

## **LEI Nº 2.383/2005**

**PRORROGA O PRAZO REFERIDO EM DISPOSITIVO QUE MENCIONA DA LEI Nº 2.245/2002, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES CLANDESTINAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O prazo a que se refere o art. 6º da Lei nº 2.245, de 08 de julho de 2002, que Dispõe sobre a Regularização de Construções Clandestinas, alterado pela Lei nº 2.322/2003, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2005.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 07 de abril de 2005.

*José Luciano Barbosa da Silva*  
**Prefeito**

*Maria Cícera Pinheiro*  
**Secretária M. de Administração e R. Humanos**

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 07 dias do mês de abril do ano de 2005.

*Maria Rosângela Brito Ferreira Silva*  
**Diretora do Deptº Administrativo**